

M E C / S E M T E C
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO

C o n s e l h o D i r e t o r

RESOLUÇÃO CD Nº 01/2004, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2004.

Fixa normas para a concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade a servidores do Cefetes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527/97, e de acordo com as deliberações do Conselho Diretor na reunião do dia 05/02/2004,

RESOLVE:

I – Da Informação da Lotação dos Servidores

Art. 1º A entrega da relação nominal dos servidores lotados em área considerada insalubre ou perigosa será feita anualmente, na primeira quinzena do início do ano letivo, ou quando houver alteração de lotação, pelo Coordenador de Coordenadoria ou seu responsável, à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

II – Da Emissão do Laudo

Art. 2º O laudo será emitido, anualmente, pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Espírito Santo ou por comissão autorizada por lei específica.

III – Da Concessão e da Cessação

Art. 3º A concessão e a cessação do pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade será autorizada mediante portaria do Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo.

Parágrafo único. Ocorrendo ausência de entrega da relação nominal no prazo estipulado pelo Art. 1º, ou quando não houver laudo pericial, a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, mediante Portaria do Diretor-Geral, fará cessar a concessão do respectivo adicional.

Art. 4º Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela Direção Geral do Cefetes, ouvidos os órgãos competentes de sua estrutura organizacional.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Jadir José Pela
Presidente do Conselho Diretor